DECRETO Nº 14.474/21

Prorroga o estado de calamidade pública no território do Município de Divinópolis, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando a manutenção do cenário epidemiológico quanto à incidência do "Novo Coronavírus" - COVID 2019 – e, assim, a necessidade de preservação das medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia; bem como o disposto no Decreto nº. 14.345, de 23 de abril de 2021, que cuidou da classificação do Município de Divinópolis na *"ONDA VERMELHA",* do Plano Minas Consciente;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia do COVID-19, fica prorrogado o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Município de Divinópolis, previsto no Decreto nº. 13.756, de 13 de abril de 2020, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: Para fins de reconhecimento, a prorrogação do estado de calamidade pública de que trata o *caput* deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de sua edição.

Divinópolis, 1º de julho de 2021.

Gleidson Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município